

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O Doutor Reginaldo Melhado, Juiz da 6ª Vara do Trabalho de Londrina, faz saber a todos quantos do presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que será realizado, no dia **26/08/2026**, pelo Leiloeiro do Juízo, Jorge Vitorio Espolador, **de forma on-line**, na plataforma eletrônica www.jeleiloes.com.br, o LEILÃO do(s) bem(ns) penhorado(s) no(s) processo (s) abaixo discriminado(s), na forma ON-LINE:

RELAÇÃO DE BENS

04- Processo: 0001003-60.2025.5.09.0673 – Carta Precatória extraída dos autos nº 0095900-17.1998.5.02.0481, oriundo da 1ª Vara do Trabalho de São Vicente

AUTOR: WANDERSON ROBERTO SOARES

RÉU: SAMUEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Descrição do bem:

Lote nº 09-A da quadra nº 04, situado na Rua Jose Ripol Sanches, medindo 167,51m², do Loteamento Jardim Bela Alvorada, da cidade de Alvorada do Sul, Comarca de Bela Vista do Paraíso -PR, com a seguinte descrição do perímetro: De frente com 5,08m, confrontando-se com a Rua Jose Ripol Sanches, lado esquerdo com 13,80m, confrontando-se com o lote nº10, curva com 16,77m, confrontando-se com Ruas Jose R. Sanches e João C. Alves, lado direito com 1,08m, confrontando-se com a Rua João Cesar Alves, de fundos com 15,00m, confrontando-se com o lote nº09-B. Localização – Rua Jose Ripol Sanches, 200, Jardim Bella Alvorada, em Alvorada do Sul. 22°47'10.5"S 51°13'26.3"W (geolocalização do centróide do imóvel), matrícula de **n. 15.553** do SRI de Bela Vista do Paraíso. Benfeitorias – Trata-se de um lote de terreno urbano plano, vazio e sem benfeitorias. Avaliado em R\$ 42.279,70 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos), conforme id e605d5f, em data de 16-09-2025.

ÔNUS: R. 03/15.553 – Penhora em referente aos autos nº 0095900-17.1998.5.02.0481 em trâmite perante o juízo da 1ª Vara do Trabalho de São Vicente, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

Observação: Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

A alienação judicial será dividida em duas etapas: da publicação do **edital de leilão até às 10h do dia 26/08/2026**, não serão admitidas propostas inferiores ao valor da avaliação. Findo o prazo, o (s) bem(ns) penhorado(s) poderá(ão) ser vendido(s) pelo maior lance, desde que não seja inferior a 50% do valor da avaliação (artigo 891 do CPC). O certame **será encerrado a partir das 14h do dia 26/08/2026**. Havendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Os interessados em participar deverão se cadastrar previamente e solicitar a habilitação junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, respondendo, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Qualquer dúvida poderá ser dirimida pelo telefone (43) 3025-2288. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção na coleta e no registro dos lances.

2. Os honorários do leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportadas pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente.
3. Havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o executado arcará com as despesas de leiloeiro, as quais importarão, nestes casos, em 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 05 (cinco) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento destas, o executado arcará com honorários do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento se verificar em até cinco dias antes da realização do leilão.
4. Em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver. Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação das mesmas.
5. Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

REGINALDO MELHADO
Juiz Titular de Vara do Trabalho